LEI MUNICIPAL Nº.: 2.844/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza Doação

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **IRMÃOS LOPES & FLIPER LTDA**, CNPJ n°.: 12.792.005/0001-83, uma área do patrimônio público municipal, situada à Rua "C" – Lote 07 – Quadra 17 – Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº.: 2.727/2010, de 11 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal nº.: 2.832/2011, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - Goiás

Imóvel: Lote

Endereço: Rua "C" - Vila Enedina Oliveira e Silva

Lote: 07

Quadra: 17

Área do terreno: 748,00 m^2

Nome do Recebedor: Irmãos Lopes & Fliper LTDA

Finalidade: Construção de depósito da empresa "**IRMÃOS LOPES & FLIPER LTDA".**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 28,00m. + 2,83m. de chanfro para a Rua "C"

Fundos: 30,00m para lote 01

Lateral esquerda: 25,00m para o Lote 06

Lateral direita: 23,00m para a Rua (D).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal